

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)**EDITAL DE PREGÃO N° 04/2021 - TIPO PRESENCIAL****1. PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO** que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal n.º 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 65/2007 de 03 de Julho de 2007, e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que na data de **26/02/2021, às 08:30 horas**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de pontos de Internet através de fibra ótica com links dedicados e banda garantida, IP público dedicado distribuído entre os locais definidos e manutenção dos pontos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, descrito no Anexo IX no Termo de Referência.

**2. OBJETO**

A presente licitação, do tipo menor preço por LOTE, tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de pontos de Internet através de fibra ótica com links dedicados e banda garantida, IP público dedicado distribuído entre os locais definidos e manutenção dos pontos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme especificação e descrito no Anexo IX no Termo de Referência, e valor máximo abaixo descrito:

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O LOTE 01**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Máximo Unitário	Preço Total
01	Pontos de Internet com links dedicados e Banda Garantida através de fibra-ótica com velocidade total de 320 Megabites que serão instalados em até 25 locais, com 5 IP Público Dedicado conforme os locais abaixo especificados:	Mês	12	R\$ 4.540,00	R\$ 54.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 54.480,00</b>

<b>LOCAL</b>	<b>VELOCIDADE</b>
Administração Municipal	50 Megabites
Cras	20 Megabites
Secretaria de Educação	10 Megabites

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

Secretaria de Esportes	10 Megabites
Biblioteca Municipal	10 Megabites
Cap	10 Megabites
Creche Olga Fornari	10 Megabites
Creche Pérola Encantada	10 Megabites
Escola Municipal São Francisco de Assis	30 Megabites
Posto de Saúde Central	50 Megabites
Conselho Tutelar	10 Megabites
Sala de Fisioterapia	10 Megabites
Parque de Máquinas	10 Megabites
Escola EsquinaGaucha	20 Megabites
Mini Posto – Esquina Gaucha	10 Megabites
Escola Conciolandia	20 Megabites
Mini Posto - Conciolandia	10 Megabites
Escola Mundo Novo	10 Megabites
Conforme Necessidade	10 Megabites

**Valor Máximo Total dos serviços: R\$ 54.480,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO:**

- Link de alta velocidade totalmente Digital;
- Velocidade de transmissão e recepção de dados em cada ponto independente;
- 05 IPs Públicos fixos dedicados e distribuídos entre os locais;
- Garantia mínima da Velocidade contratada –QOS;
- Canal direto de atendimento;
- Prioridade no atendimento, com prazos de solução de problemas;
- Acesso a todas as aplicações da internet;
- Monitoramento de equipamentos instalados, prevendo problemas ou falhas;
- Suporte técnico telefônico vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana;
- Proteção contra Hackers;
- Efetuar, obrigatoriamente, visita técnica às instalações da Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste.

**2.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A prestação dos serviços deverá ser promovida conforme autorização de fornecimento especificado no termo de referência Anexo XI, a ser expedido pelo Município Contratante.

**2.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** O prazo final de entrega do objeto da presente licitação será até a data de 12 (doze) meses, e/ou até atingir o fornecimento total podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 O disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3.8 A visita técnica **é obrigatória** e deverá ser realizada até o dia **24 de fevereiro de 2021, em horário comercial**, pelo responsável técnico indicado no sub-item 8.4.1 deste edital, em horário de expediente no período matutino).

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- ✓ O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- ✓ Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- ✓ Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- ✓ Abrir as propostas de preços;
- ✓ Analisar a aceitabilidade das propostas;
- ✓ Desclassificar propostas indicando os motivos;
- ✓ Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- ✓ Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- ✓ Declarar o vencedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

- ✓ Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- ✓ Elaborar a ata da sessão;
- ✓ Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- ✓ Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- ✓ Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

**Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000.**

**Sala de reuniões da Prefeitura Municipal**

**Data: 26/02/2021, às 08:30 horas.**

5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021.**

**ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021.**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.**

5.3. A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste estado do Paraná, através do Departamento de Compras, somente considerará os envelopes de “Proposta de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital.

### **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**6.1.** No dia, hora e local estabelecidos no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

**6.2** O representante da Licitante deverá apresentar-se junto a Pregoeira, devidamente munido de:

**6.2.1** Cédula de identidade;

**6.2.2** Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;

**6.2.3** Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.

**6.3** As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

**6.4** Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

**6.5** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

**6.6** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, a Pregoeira não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

### **7. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

- ✓ Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- ✓ Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- ✓ **CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega deverá ser promovida conforme autorização de fornecimento a ser expedida pelo Município Contratante, após a assinatura do contrato de fornecimento;
- ✓ **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** O prazo final de entrega do objeto da presente licitação será até 12 (doze) meses, e/ ou até atingir o fornecimento total podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes;
- ✓ Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- ✓ As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um **preço** para cada lote do objeto desta licitação;
- ✓ O preço dos itens cotados deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**7.1.1.** A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E TOTAL, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários**, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário do item e com até 02 (duas) casas decimais para o valor total do item, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexeqüível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **7.2 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

**7.2.2** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

#### **8.1. Para comprovação da habilitação jurídica**

**8.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.5.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**;

**8.1.6.** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do **Anexo V**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

**8.1.7.** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo constante do **Anexo VII**.

### **8.2. Para comprovação da regularidade fiscal**

**8.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**8.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

**8.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.** (Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, e alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

**8.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**8.2.7.** Certidão negativa de débitos trabalhista, emitida pela justiça do trabalho.

### **8.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira**

**8.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

### **8.4. Para qualificação técnica.**

**8.4.1** Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Administração e Planejamento de que a empresa realizou visita aos locais de instalação dos objetos (modelo anexo VIII);

**8.4.2** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

**8.4.3** Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

**8.4.4 Termo de autorização para exploração de serviço de comunicação multimídia expedido pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL;**

**8.4.5 Licença de estação Telecomunicações de Serviços de comunicação multimídia devidamente registrado na Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no Município de Pérola do Oeste;**

**8.4.6 Declaração de que possui empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância não superior a 20 (vinte) quilômetros da sede do Município de Pérola do Oeste/Pr;**

**8.5.** Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento dos envelopes;

**8.6.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

## **9. SESSÃO DO PREGÃO**

✓ Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **9.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

✓ A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital.

✓ A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

✓ Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

✓ Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

✓ A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### **9.1.1. Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar 123/2006 – regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008.**

**9.1.1.1.** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a **Lei Complementar Nº 123/2006**.

**9.1.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**9.1.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da **Lei Complementar nº. 123/06** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da **Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.1.1.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.1.1.4.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.1.1.4.2.** Para efeito do disposto no art. 44 da **Lei Complementar 123/2006**, acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.1.1.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da **Lei Complementar nº 123/06**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida **Lei Complementar**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.1.1.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da **Lei Complementar nº 123/06**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da **Lei Complementar nº 123/06**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.1.1.7.** O disposto no artigo 44 da **Lei Complementar nº 123/06** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**OBS:** Por ocasião da abertura dos trabalhos do certame, não havendo o número mínimo de Microempresas e Empresas de pequeno porte, aplicar-se-á, o contido no Art 49. da lei 123/06.

## **9.2. DOS LANCES VERBAIS**

✓ As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a pregoeira, definir no momento, lances mínimos;

✓ Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

- ✓ Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pela Pregoeira;
- ✓ Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- ✓ A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- ✓ Casos não se realizem lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### 9.3. DO JULGAMENTO

- ✓ O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por LOTE**;
- ✓ Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- ✓ Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- ✓ Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- ✓ Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- ✓ Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

- ✓ Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- ✓ Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- ✓ Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

**10.1 .** Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**10.2 .** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3 .** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4 .** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**10.5 .** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6 .** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

**10.7 .** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

### **11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1 .** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2 .** Decididos os recursos porventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### **12. CONTRATO**

**12.1 .** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VI**, e da proposta aceita.

**12.2 .** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**12.3 .** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.4 .** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefonema ou correio eletrônico.

**12.5 .** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1 .** O pagamento será efetuado DE ACORDO COM O CONSUMO, APÓS O DIA 15 do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante assinatura do contrato de fornecimento e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e CNDs do, FGTS os quais deverão estar dentro de seu prazo de validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

**13.2 .** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**13.3 .** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

**5000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**5005 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

**4.122.3.2.4 – Manter as Atividades da Administração Geral**

**3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (81)**

**6000 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (138)**

**3.3.90.39.00-1303 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (139)**

**7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.10.2.27 – Revitalização do Ensino Fundamental**

**3.3.90.39.00-1103 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (213)**

**3.3.90.39.00-1104 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (214)**

**8000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**8001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**8.244.9.2.16 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica**

**3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (282)**

**3.3.90.39.00-1934 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (283)**

**9000 – SECRETARIA CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**9001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES**

**27.812.23.2.30 – Eventos Esportivos**

**3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (324)**

**10000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**10002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**

**20.608.8.2.31 – Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização**

**3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (339)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

### **11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

#### **11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

##### **11.782.17.2.7 – Abertura e Conservação de Estradas**

##### **3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (356)**

#### **12000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **12001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**

##### **15.452.13.2.8 – Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos**

##### **3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (368)**

### **DAS PENALIDADES**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 14. ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços
- c) **Anexo III**- Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** - Modelo da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** - Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** - Minuta de contrato;
- g) **Anexo VII** – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de vistoria.
- i) **Anexo IX** – Termo de referencia.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

**15.2** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**15.4** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**15.5** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.6** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

**15.7** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**15.8** A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade de prestação de serviço de conectividade dedicada à internet, objeto da presente licitação, cuja qualidade poderá ser questionada e aferida pelo Município Contratante (controle de qualidade), a qualquer momento.

**15.9** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**15.10** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**15.12** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

**15.13** Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná.

**15.14** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do fone (046) 3556-1223, informando o número da licitação, em horário comercial.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

---

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial nº 04/2021.

A empresa.....inscrito no CNPJ nº .....,  
com sede à ....., neste ato representada pelo(s)  
diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade,  
estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e  
constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado  
civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao  
Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com  
relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Edital de nº 04/2021,  
usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais  
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e  
dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas  
de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta  
licitação.

Local, data e assinatura,.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)**Anexo II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Ao

Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Rua Presidente Costa e Silva, 290.

Referente: Pregão Presencial nº.....tipo menor preço por LOTE.

Objeto: A presente licitação, tipo menor preço por LOTE, tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de pontos de Internet através de fibra ótica com links dedicados e banda garantida, IP público dedicado distribuído entre os locais definidos e manutenção dos pontos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO IX, (demais especificações constantes no edital e anexos).**

Data: ..../...../.....

Hora: .....:.....

Local: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial para contratação de empresa para a prestação de serviços **de fornecimento e distribuição de pontos de Internet através de fibra ótica com links dedicados e banda garantida, IP público dedicado distribuído entre os locais definidos e manutenção dos pontos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO IX** conforme abaixo discriminado:

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O LOTE 01**

Item	Especificação	Unid.	Quant. de Meses	Preço Máximo Unitário	Preço Total
01	Pontos de Internet com links dedicados e Banda Garantida através de fibra-ótica com velocidade total de 320 Megabites que serão instalados em até 25 locais, com 5 IP Público Dedicado conforme os locais abaixo especificados:	Mês	12		
VALOR TOTAL					

LOCAL	VELOCIDADE
Administração Municipal	50 Megabites
Cras	20 Megabites
Secretaria de Educação	10 Megabites
Secretaria de Esportes	10 Megabites
Biblioteca Municipal	10 Megabites
Cap	10 Megabites
Creche Olga Fornari	10 Megabites
Creche Pérola Encantada	10 Megabites
Escola Municipal São Francisco de Assis	30 Megabites
Posto de Saúde Central	50 Megabites

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

Conselho Tutelar	10 Megabites
Sala de Fisioterapia	10 Megabites
Parque de Máquinas	10 Megabites
Escola EsquinaGaucha	20 Megabites
Mini Posto – Esquina Gaucha	10 Megabites
Escola Conciolandia	20 Megabites
Mini Posto - Conciolandia	10 Megabites
Escola Mundo Novo	10 Megabites
Conforme Necessidade	10 Megabites

Valor Total da Proposta em Reais: R\$ .....  
(.....).

O fornecimento do produto, objeto deste procedimento licitatório serão efetuados conforme estabelecido no Pregão Presencial em referência e seus anexos.

**Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega deverá ser promovida conforme autorização de fornecimento a ser expedida pelo Município Contratante, após a assinatura do contrato de fornecimento.

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** O prazo final de entrega do objeto da presente licitação será até a data de 12 (doze) meses, e/ ou até atingir o fornecimento total podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes.

**LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Na sede do Município de Pérola D'Oeste estado do Paraná.

**DO PAGAMENTO:** Conforme Edital Pregão Presencial nº 04/2021.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 04/2021.

A empresa.....inscrita no CNPJ  
nº .....situada à  
.....endereço

completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei,  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial,  
Edital de nº ...../..... e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data, ..... , ..... de .....de  
.....

.....  
(nome e identidade do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº 04/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de .....

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Pregão Presencial nº 04/2021.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante legal o  
Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF  
nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz a partir de 14 anos, bem como que não fomos declarados inidôneos para  
licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de.....

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ..... ID .....

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. .... residente e domiciliado na....., nº ....., nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº ....., CPF nº ....., a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ....., ....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de **fornecimento e distribuição de pontos de Internet através de fibra ótica com links dedicados e banda garantida, IP público dedicado distribuído entre os locais definidos e manutenção dos pontos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do seguinte LOTE abaixo descrito:

Item	Especificação	Unid.	Quant. de Meses	Preço Máximo Unitário	Preço Total
01					
VALOR TOTAL					

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por LOTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A Secretaria Municipal de Administração gerenciará o presente contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 04/2021, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: -----conforme edital pregão presencial 04/2021-----

----- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: -----conforme edital pregão presencial 04/2021.

#### **Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### **Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... o presente contrato, tudo de conformidade com o Edital Pregão Presencial n.º 04/2021:

#### **Parágrafo Primeiro**

O Preço unitário pelo qual será contratado do objeto do presente contrato será reajustado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega**

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega do objeto do presente contrato em favor da administração conforme autorização de fornecimento a ser expedido pelo Município Contratante, o que deverá ocorrer de acordo com os interesses/necessidades do Município.

#### **Parágrafo Primeiro**

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações do objeto licitado/contratado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.** (Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2.014, e alterada pela Portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2.014);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### **Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

### **CLÁUSULA NONA – Da Vigência e prazo de entrega**

A vigência deste contrato será de até 12 (doze) MESES a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual e o prazo final de entrega do objeto da presente licitação será até a data de 12 (doze) MESES, e/ ou até atingir o fornecimento total podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral do produto, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE a qual também se responsabilizará pela qualidade do combustível, objeto do presente contrato, cuja qualidade poderá ser aferida pelo Município Contratante (controle de qualidade), mediante órgão técnico competente para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I.O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Pérola D'Oeste estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### **Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Terceiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Pérola D'Oeste/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Pregão Presencial de nº 04/2021, realizado em data de ...../...../....., assim como à proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pérola D'Oeste/PR, ..... de ..... de 2021.

-----  
**Contratante**

-----  
**Contratada**

Testemunhas:

-----

-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

**ANEXO VII**

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

Ref. Pregão Presencial nº 04/2021.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.**

À Comissão de Licitações  
Referente Edital Pregão Presencial nº 04/2021.

O Departamento de ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins, que a empresa ..... portadora do CNPJ nº ....., em data de ....., representada pelo Sr. ....portador do CPF Nº ....., esteve vistoriando a obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a o cumprimento do objeto do Edital Pregão Presencial nº 04/2021, Tipo Menor Preço por Lote, cujas propostas serão abertas em **26/02/2021, às 08:30 horas.**

Perola D'Oeste, Estado do Paraná, .... de fevereiro de 2021.

Departamento de ADMINISTRAÇÃO.  
Prefeitura de Pérola D'Oeste.

DE ACORDO:

\_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)**ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2021****1 – OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de pontos de Internet através de fibra ótica com links dedicados e banda garantida, IP público dedicado distribuído entre os locais definidos e manutenção dos pontos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A utilização da Internet é de fundamental importância para fins de conectividade entre Secretarias, exercício das atividades públicas administrativas e cumprimento das obrigações legais impostas pelos poderes superiores.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS****ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O LOTE 01**

Item	Especificação	Unid.	Quant. de Meses	Preço Máximo Unitário	Preço Total
01	Pontos de Internet com links dedicados e Banda Garantida através de fibra-ótica com velocidade total de 320 Megabites que serão instalados em até 25 locais, com 5 IP Público Dedicado conforme os locais abaixo especificados:	Mês	12	R\$ 4.540,00	R\$ 54.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 54.480,00</b>

<b>LOCAL</b>	<b>VELOCIDADE</b>
Administração Municipal	50 Megabites
Cras	20 Megabites
Secretaria de Educação	10 Megabites
Secretaria de Esportes	10 Megabites
Biblioteca Municipal	10 Megabites
Cap	10 Megabites
Creche Olga Fornari	10 Megabites
Creche Pérola Encantada	10 Megabites
Escola Municipal São Francisco de Assis	30 Megabites
Posto de Saúde Central	50 Megabites
Conselho Tutelar	10 Megabites
Sala de Fisioterapia	10 Megabites
Parque de Máquinas	10 Megabites
Escola Esquina Gaucha	20 Megabites
Mini Posto – Esquina Gaucha	10 Megabites
Escola Conciolandia	20 Megabites
Mini Posto - Conciolandia	10 Megabites
Escola Mundo Novo	10 Megabites
Conforme Necessidade	10 Megabites

**4 - PRAZO**

O prazo para a prestação dos serviços do objeto é de 12 meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

### **5 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

CLAUDIO RODRIGUES TEIXEIRA – Chefe do Departamento de Compras.

### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR**

R\$ 54.480,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

#### **6.1 - DESPESAS EXTRAS**

As despesas que ultrapassarem o presente exercício, serão empenhados e pagos em dotação orçamentária vigente.

### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As Despesas decorrente da prestação dos serviços ocorrerão a cargo de dotações próprias para cada Secretaria.

### **8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93.

### **9 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos foram realizados por este Setor de compras baseados em preços praticados na praça.

### **10 - DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS**

As partes firmam entre-si um acordo de distribuição de suas respectivas responsabilidades.

#### **10.1 - CONTRATANTE**

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços, objeto licitado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- Providenciar o pagamento à contratada, à vista da realização da prestação de serviços, devidamente atestadas pelo setor competente.

- Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços, objeto do presente processo.

#### **10.2 - CONTRATADA**

- Prestar os serviços referentes ao objeto licitado em consonância com o presente Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.
- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante.
- Cumprir os horários determinados pela Secretaria solicitante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização por escrita da Secretaria solicitante.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratado e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego.

### 10.3 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- A contratante fiscalizará os serviços executados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas.
- A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas.

### 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceito, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I – Advertência.

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

Por inexecução parcial ou total do contrato de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 0,3 (três décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com](mailto:pmperola@brturbo.com)

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de idoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 8666/93, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Incluir outros itens julgados necessários à contratação, considerando a especificidade dos serviços.

Pérola D'Oeste - Paraná, em 29 de Janeiro de 2021.

JOSÉ VALDIR PEREIRA

Secretário de Administração e Planejamento.